Estado do Amazonas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Coordenadoria de Meio Ambiente

DIMP

Ofício n. 08 **/2020/MP/RMAM**

Manaus, 14 de janeiro de 2020.

Senhor Secretário Chefe da Casa Civil

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, cumpre-nos requisitar informações sobre o fato a seguir, relativo ao concurso da ADAF.

Recebemos denúncia no sentido de que os classificados estão preteridos por temporários/terceirizados que estão exercendo de fato as competências dos cargos vagos ofertados no certame. Ademais, a denúncia aborda contingenciamento de R$ 8.085.000,00 do orçamento da entidade de 2019 por ato da Secretaria de Estado de Fazenda. Indagamos a ADAF e verificamos a verossimilhança da alegação consoante os termos do anexo Ofício n. 1657/2019 – GDP/ADAF. Ocorre que não há notícia de providências governamentais para superar essa aparente ilicitude no sentido da preterição ilegítima da convocação dos classificados.

Portanto, requisitamos, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre possíveis providências para superação do quadro acima ou eventual justificativa para adiar a convocação com manutenção de terceirizados em situação irregular de usurpação de cargo bem como de contingenciamento orçamentário da ADAF.

Atenciosamente,

RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

Procurador de Contas, Titular da Coordenadoria de Meio Ambiente

AO EXMO. SR. **CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO**

MD. SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Brasil s/n Compensa II – CEP 69036-110

NESTA